



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE CONTROLE DE ARMAS - UARM/DELEARM/DREX/SR/PF/TO

EDITAL N° 01/2025-DREX/SR/PF/TO

O Delegado Regional Executivo da Polícia Federal em TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso III, do artigo 4º e no artigo 11-A da Lei 10.826/2003, bem como no artigo 15, VI, § 5º do Decreto nº 11.615/2023 e no artigo 7º, III do Decreto nº 11.615/2023 e na Instrução Normativa nº 111/2017-DG/PF, que atribuem à Polícia Federal a incumbência de credenciar profissionais para fins de aferição de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo seletivo para Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – IAT, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em TOCANTINS – SR/PF/TO.

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados acima;
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro, responsáveis pela aplicação das provas e pela elaboração de laudos de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo nos pedidos de aquisição, registro, transferência, renovação de registro e porte, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da Lei 10.826/2003, bem como responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro, componente de grade curricular nos cursos de formação de Vigilantes, conforme exigência prevista na Portaria nº 18.045/2023-DG/PF;
- 1.3. O processo seletivo do qual trata este edital será administrado pela Delegacia de Controle de Armas de Fogo - DELEARM/DREX/SR/PF/TO com o apoio da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT que tem a finalidade de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento.

- 2.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:
 - 2.2. Primeira etapa: composta de quatro fases – inscrições, análise de documentação, investigação social e homologação.
 - a) Recebimento das inscrições e conferência da documentação;
 - b) Análise preliminar da documentação - requisitos objetivos, de caráter eliminatório;
 - c) Realização de investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, de caráter eliminatório;
 - d) Homologação das inscrições.
 - 2.3. Segunda etapa: composta de quatro verificações, realizadas pela CONAT;
 - a) Primeira - verificação teórica: prova escrita, de caráter eliminatório;
 - b) Segunda - verificação prática: prova prática de tiro, de caráter eliminatório;
 - c) Terceira - verificação prática: prova de desmontagem e montagem de armamento, de caráter eliminatório;
 - d) Quarta - verificação teórica/prática: prova oral e de comandos, de caráter eliminatório.

- 3.1. Poderá se inscrever somente o candidato que tiver idade mínima de 25 anos de idade na data da realização da prova escrita, salvo para as hipóteses previstas no art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003;
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche

todos os requisitos exigidos. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via e-mail ou de candidato residente em outra unidade da Federação;

3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEARM/DREX/SR/PF/TO da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta;

3.4. Conforme artigo 13 da IN 111/2017-DG/PF, não serão aceitas inscrições de candidatos que residam ou pretendam atuar em outros estados da Federação.

3.5. As inscrições deverão ser realizadas no período entre os dias 06 a 20 de OUTUBRO de 2025;

3.5.1. A documentação exigida para a inscrição do candidato deverá ser enviada, sem qualquer pendência, exclusivamente por meio eletrônico, para o link: <https://forms.gle/p6HTHogLkjd77CFr8> (clicar ou copiar o endereço do link e colar em seu navegador), que estará disponível até às 23:59 horas do dia 20 de OUTUBRO de 2025;

3.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita ou prática deverá indicar ao final do formulário do item 3.5.1, os recursos especiais necessários, anexando laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

3.7. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública;

3.7.1. O candidato que tiver o seu atendimento especial deferido será comunicado via e-mail em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação do pedido;

3.7.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição e informações técnicas previsto no item 3.5.1 deverá ser utilizado e-mail próprio do candidato, meio pelo qual receberá as demais informações pertinentes ao credenciamento, sendo considerado comprovante de identificação do mesmo.

3.8. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

I- Foto 3x4 recente;

II- Documento de identidade e do CPF ou CNH;

III- Documento comprobatório de residência fixa no estado de TOCANTINS em nome do interessado com data de emissão de até 60 dias (somente serão aceitas contas de água, luz, gás ou telefone). Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada declaração de que o interessado reside no endereço informado, firmada pelo terceiro e com assinatura reconhecida em cartório;

IV- Original ou cópia autenticada do certificado/diploma de curso de instrutor de armamento e tiro, expedido por empresa especializada, que atenda, minimamente, à grade curricular estabelecida no art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa 111/17-DG/PF (link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro/orientacao-para-credenciamento/anexos-IN%20111.pdf>) ou, no caso de integrantes, em atividade, das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 10.826/2003 (integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Penal, Polícia Civil, Polícia Militar, e Corpo de Bombeiros Militar), cópia autenticada do certificado de instrutor de armamento e tiro expedido pela respectiva instituição. Caberá à DELEARM analisar os certificados apresentados e decidir pela validação ou não destes;

V- Laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, expedido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, cuja avaliação tenha sido realizada em prazo não superior a um ano;

VI - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal (Seção Judiciária de TO), Estadual (incluindo juizado especial), Justiça Militar da União e Negativa Eleitoral para crimes eleitorais (não de quitação eleitoral);

VII- Certificado de registro das armas a serem utilizadas na prova prática: revólver, calibre mínimo .38SPL e pistola, calibre mínimo .380AUTO.

3.9. Para obtenção das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais exigidos na alínea 'VI', pode-se consultar os links relacionados a seguir. Caso os links fornecidos não funcionem, é de responsabilidade do candidato a obtenção das certidões por qualquer outro meio:

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL - ENDEREÇO ELETRÔNICO

-**Certidão de antecedentes CRIMINAIS da Justiça Federal** (validade 90 dias):

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Órgão: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS;

-**Certidão de antecedentes CRIMINAIS da Justiça Estadual de TOCANTINS** (validade 90 dias):

https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?

acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

- **Certidão de antecedentes CRIMINAIS da Justiça Eleitoral** (validade 90 dias):

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-crimes-eleitorais>

- **Certidão de antecedentes CRIMINAIS da Justiça Militar** (validade 90 dias):

<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitar-certidao-negativa///>

3.10. Estão dispensados de apresentar os documentos exigidos na alíneas “V e VI” do item 3.8, os integrantes, da ativa, das instituições previstas no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 10.826, de 2003 (integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Penal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), sendo suficiente a declaração da instituição atestando a inexistência de qualquer restrição psicológica e disciplinar em relação ao candidato (Declaração Negativa de Impedimento – Corregedoria e Junta Central de Saúde).

3.11. É obrigatório que os candidatos forneçam número de telefone e endereço de e-mail atualizados para que, por meio deles, sejam contatados;

3.12. Todos os comunicados relacionados ao processo de credenciamento serão feitos por telefone ou e-mail, sendo de responsabilidade dos candidatos sua leitura e atendimento;

3.13. A DELEARM/DREX/SR/PF/TO não se responsabiliza por possível falha de comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato;

3.14. A documentação apresentada pelo candidato será analisada pela DELEARM/DREX/SR/PF/TO que emitirá parecer conclusivo sobre a autorização ou não para participação nas provas;

3.15. Após a análise da documentação e da investigação social e/ou funcional do candidato inscrito, caso seja indeferida a inscrição, o candidato será notificado por e-mail para interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.16. O resultado com as inscrições homologadas será divulgado no dia 10/11/2025 em documento afixado na recepção da Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS, além do envio de mensagem eletrônica para o endereço de e-mail informado pelo candidato;

4.1. O comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, (inciso V do item 3.8) deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

4.2. A relação de psicólogos credenciados em TOCANTINS encontra-se disponível no site da Polícia Federal, podendo ser acessada pelo link: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados/tocantins> ;

4.3. A avaliação psicológica seguirá os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa DG/PF nº 78/2014, devendo ser aplicado o mesmo teste a que são submetidos os interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo (Apto ou Inapto ao manuseio de arma de fogo);

5.1. A primeira verificação teórica destina-se à aferição de conhecimentos relativos a armas de fogo, através de prova escrita, de caráter eliminatório, composta por ATÉ 100 (cem) questões objetivas, sendo o valor de cada questão o resultado de 100 dividido pelo número total de questões na prova, atribuindo-se nota de 0 a 100 de acordo com o número de questões corretas, descontados os erros conforme item 5.2;

5.2. Para efeito de correção e atribuição de nota, a partir da pontuação líquida será utilizado critério de desconto do valor de 01 (um) acerto para cada 04 (quatro) erros na verificação escrita, ou seja, desconto de $\frac{1}{4}$ do valor total da questão para cada erro. No caso de não marcação da resposta o candidato não será penalizado;

5.3. As questões objetivas versarão sobre conhecimentos relacionados a armas de fogo, de acordo com rol de conteúdos especificados no item 16 deste edital;

5.4. Serão considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de questões, já descontados eventuais erros, conforme item 5.2;

5.5. Cada candidato receberá um caderno de provas contendo as questões, acompanhado de uma folha de respostas (gabarito);

5.6. Em hipótese alguma será permitido ao candidato, ao término da prova, se ausentar da sala de posse do caderno de provas e da folha de respostas;

5.7. Após a assinatura da lista de presença e antes da autorização de início da prova, NÃO serão permitidas consultas ao caderno de provas;

5.8. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de provas para a folha de respostas, que será o documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

5.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção;

5.10. O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais COMPLETOS E ATUALIZADOS, para identificação na prova escrita;

5.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por membro da comissão de avaliação;

5.12. A prova escrita terá a duração máxima de 120 minutos. Neste tempo está incluído o tempo para marcação da folha de respostas. Não será concedido tempo adicional para o preenchimento ou marcação do gabarito;

5.13. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação das provas com pelo menos 30 minutos de antecedência ao início da prova;

5.14. É expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita;

5.15. As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas;

5.16. É expressamente PROIBIDA a comunicação entre os candidatos durante a prova. Após o início da prova, o candidato somente poderá se ausentar da sala de provas decorrida 01 (uma) hora do início do exame, sob autorização da comissão de avaliação e com o acompanhamento do fiscal de provas, ficando registrada sua saída na ata do certame;

5.17. Fica vedado, durante a prova, o uso de aparelhos eletrônicos tais como: telefones celulares, bips, laptops, palmtops, reproduutor de mídia, ou qualquer outro aparelho eletrônico, incluindo smartwatch. O descumprimento dessa vedaçāo acarretará a eliminação imediata do candidato;

5.18. Após a divulgação do resultado da prova escrita, será definido horário e local, pela CONAT, para apresentação de recurso, disponível apenas aos candidatos considerados inaptos. O candidato considerado inapto terá acesso ao caderno de questões para apresentar o respectivo recurso. Findo o prazo estipulado, o candidato restituirá o caderno de questões. O resultado do recurso será divulgado até a manhã do dia seguinte, antes da realização da próxima prova.

6.1. A verificação prática de tiro para armas curtas será composta de 40 (quarenta) disparos, efetuados com armas originais de fábrica (sem customização), com cano de tamanho igual ou inferior a 128 mm (cento e vinte e oito milímetros) e mira aberta, na posição 4, SAT/ANP, em pé, da seguinte forma:

alvo silhueta humanóide - revólver: 16 (dezesseis) disparos com arma curta, (revólver de calibre mínimo .38SPL), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 8 (oito) séries de 2 (dois) disparos cada, no tempo máximo de 3" (três segundos), contra alvo do tipo silhueta humanoide, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm. A pontuação mínima exigida para aprovação no alvo silhueta humanoide é de 56 (cinquenta e seis) pontos dos 80 (oitenta) pontos possíveis, ou seja, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, observando-se a pontuação exigida no item 6.3 para obter a aprovação na prova prática de tiro.

alvo fogo central colorido - pistola: 24 (vinte e quatro) disparos com arma curta, (pistola de calibre mínimo .380AUTO), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 6" (seis segundos) para cada série, contra alvo do tipo fogo central, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação. A pontuação mínima exigida para aprovação no alvo fogo central colorido é de 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis, ou seja, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, observando-se a pontuação exigida no item 6.3 para obter a aprovação da prova prática de tiro.

6.2. CONTAGEM DE PONTOS:

6.2.1. Para os disparos efetuados no alvo tipo silhueta humanoide (Padrão SAT/ANP), a contagem de pontos será feita com base nos valores impressos no mesmo, ou seja, 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4

(quatro) e 5 (cinco), e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor;

6.2.2. Para os 24 (vinte e quatro) disparos efetuados no alvo 4 (quatro) cores, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central (Padrão SAT/ANP) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, conforme os impactos das cores comandadas;

6.3. Na verificação prática de arma curta será considerado APTO o candidato que atingir 70% (setenta por cento), no mínimo, da média do somatório das duas provas, observando os índices mínimos exigidos para cada etapa, ou seja 140 (cento e quarenta pontos).

6.4. Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo acidental.

6.5. Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro: (I) efetuado antes do comando de disparo; (II) efetuado após o tempo estipulado; (III) que atingir a cor não comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP); (IV) efetuado em sequência diversa da comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP); (V) excedente do total previsto para a série; (VI) que não atingir o alvo colorido (Padrão SAT/ANP). Caso o projétil toque a linha que separa as cores, e sendo uma dessas cores a que foi comandada, não haverá penalidade.

6.6. Em caso de incidente de tiro (falha da arma e/ou munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, não sendo o defeito/pane na arma, insanável, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

6.7. Em caso de dúvidas sobre a pontuação atingida por determinado disparo no alvo, por parte do professor ou do candidato, será chamado outro professor para fazer a recontagem daquele alvo, sem a interferência do candidato ou do instrutor que inicialmente conferiu o alvo. Se tal recontagem for igual a contagem inicial do instrutor que primeiro apurou o alvo, o fato estará decidido. Se a conclusão for diferente, será chamado um terceiro instrutor ou policial federal, que decidirá o fato.

6.8. A contagem de pontos das verificações de armamento e tiro serão realizadas exclusivamente pelos professores responsáveis pela aplicação da verificação, na presença do candidato, que somente poderá proceder a reclamações nesse momento, não podendo se ausentar até que seja colhida a assinatura na pauta. Caso o candidato se negue a assinar a pauta por discordar da pontuação apurada, os instrutores farão uma observação na pauta informando o fato.

6.9. Em caso de incidente de tiro (deixar de atirar), causado pelo candidato (posição incorreta da mão ou não acionamento da tecla do gatilho, etc), e comprovado pelo avaliador, as munições não disparadas serão recolhidas.

6.10. Ao receber a munição para a verificação, o candidato deverá conferir o seu total, não podendo ser feita nenhuma reposição de cartuchos extraviados, cuja diferença seja constatada posteriormente.

6.11. As armas que contenham travas de segurança deverão permanecer travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo avaliador da PF.

6.12. Quanto ao sistema de acionamento, durante a prova, as armas de ação simples deverão iniciar com o mecanismo de disparo armado e travado; as armas de ação dupla deverão efetuar os disparos em ação dupla; as armas de dupla ação deverão efetuar o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples; nos revólveres todos os disparos serão efetuados em ação dupla.

6.13. É obrigatório que todos os candidatos se apresentem para a prova prática de tiro com óculos de proteção, protetor auricular interno ou externo, um coldre externo para pistola, um coldre externo para revólver e cinto.

6.14. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação da prova nos horários estipulados e previamente divulgados pela DELEARM/DREX/SR/PF/TO;

6.15. Dos resultados das verificações práticas caberá recurso oral, logo após a ocorrência da divergência, na presença do candidato e dos instrutores representantes da Comissão Nacional de Credenciamento;

6.16. Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame;

6.17. Não será permitida no espaço destinado para a aplicação das provas a presença de pessoas estranhas ao evento, distribuição de material publicitário, registro de imagens efetuado por candidato (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações;

6.18. A critério da DELEARM/DREX/SR/PF/TO e da CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

7.1. A verificação oral versará sobre:

7.1.1. Legislação pertinente, panes, regras de segurança, nomenclatura e funcionalidade das peças, além de outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor de armamento e tiro;

7.1.2. O tempo máximo de resposta para cada uma das 05 (cinco) questões será de 1 (um) minuto, observando-se os critérios de conteúdo, clareza, concisão;

7.2. A verificação sobre comandos será composta de 01 (uma) questão de desenvolvimento de sequência de comandos possíveis de ocorrer em uma linha de tiro, sorteada de forma individual;

7.2.1. O tempo máximo de resposta para cada questão será de 03 (três) minutos, observando-se os critérios de regras de segurança, conteúdo, clareza, concisão, postura e entonação de voz.

7.3. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das provas oral e de comandos.

7.4. Ao término da prova oral e de comandos, o candidato deverá assinar lista de presença e deixar o local da prova.

7.5. A critério da DELEARM/DREX/SR/PF/TO e da CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

8.1. Na verificação prática de desmontagem/montagem, de caráter eliminatório, o candidato deverá demonstrar habilidade prática sobre desmontagem e montagem de revólver, pistola e espingarda pump, definidas pela Comissão de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Federal;

8.2. Os candidatos serão chamados individualmente ao local designado para aplicação da prova, a critério da comissão;

8.3. Durante a prova, os candidatos não poderão utilizar quaisquer ferramentas de uso pessoal, sendo disponibilizada pela comissão avaliadora a chave necessária que será utilizada para a realização da prova;

8.4. O candidato deverá realizar todo o processo de desmontagem e montagem de duas armas curtas e uma longa, conforme especificado nas letras “a” e “b”, a seguir:

a) Para a prova de Desmontagem:

Item avaliado, Procedimento a ser avaliado no Tempo (minutos) e Pontuação Máxima

Desmontagem do revólver, 2 minutos, 2,0 pontos

Desmontagem da pistola, 1 minuto, 1,5 pontos

Desmontagem da espingarda modelo pump calibre 12GA, 1 minuto, 1,5 pontos

b) Para a prova de Montagem:

Item avaliado, Procedimento a ser avaliado no Tempo (minutos) e Pontuação Máxima

Montagem do revólver, 2 minutos, 2,0 pontos

Montagem da pistola, 1 minuto, 1,5 pontos

Montagem da espingarda modelo pump calibre 12GA, 1 minutos, 1,5 pontos

8.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

8.6. Ao término da prova de desmontagem e montagem, o candidato deverá assinar a lista de presença e deixar o local de prova.

8.7. A critério da DELEARM/DREX/SR/PF/TO e da CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

9.1. As armas curtas utilizadas pelos candidatos deverão ser de sua propriedade, registradas no SINARM ou no SIGMA/SINARM-CAC;

9.2. Os candidatos integrantes das forças armadas ou órgãos de segurança pública poderão utilizar as armas registradas em nome da instituição da qual façam parte desde que autorizados a portá-las;

9.3. Os candidatos que optarem pela utilização de armamento constante de acervo de atirador desportivo registrado no SIGMA/SINARM-CAC, deverão apresentar certificado de registro de arma de fogo e portar Guia de Tráfego Especial - GTE válida;

9.4. As armas institucionais acauteladas, em se tratando de servidor público, poderão ser utilizadas;

9.5. Só serão admitidas nas verificações armas acompanhadas do respectivo registro;

9.6. É vedado o empréstimo ou troca de armas entre os candidatos durante as provas práticas;

9.7. O armamento e a respectiva documentação (registro / guias de trânsito / guias de tráfego, etc.) serão vistoriados antes do início da prova prática de tiro pela comissão avaliadora;

9.8. Os candidatos poderão solicitar à DELEARM/DREX/PF/SR/TO, pelo SINARM Guias de Trânsito para armas registradas no SINARM, até 10 (dez) dias úteis anteriores à aplicação das provas 25/11/2025;

9.9. Os candidatos inscritos que possuam vínculo com escolas de formação de vigilantes poderão utilizar o armamento e munição de propriedade da empresa (art. 75, parágrafo 8º da Portaria nº 18.045/2023-DG/PF) desde que comprovem vínculo profissional com a escola no ato da inscrição, registro no GESP/PF e que apresentem Guia de Tráfego em seu nome autorizando o uso das armas de fogo na data do certame. É vedado o empréstimo/compartilhamento de armas entre os candidatos;

9.10. A Guia de Tráfego citada no item 9.9 deverá ser solicitada à Delegacia de Controle de Serviços e Produtos – DELESP, ou na Comissão de Vistoria – CV nas Delegacias descentralizadas em TOCANTINS até 10 (dez) dias úteis anteriores à aplicação das provas, respeitando-se o horário de atendimento ao público, mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário ou gerente da empresa, contendo identificação do candidato, comprovação de vínculo e a permissão para o uso do armamento e munição da empresa nas provas;

9.11. A empresa se responsabilizará por todos os atos decorrentes da permissão citada no item 9.9, inclusive quanto a eventuais ocorrências de roubo/furto/extravio de arma de fogo e/ou munição durante o trajeto para o local de provas;

9.12. As armas e munições (originais de fábrica) de todos os candidatos serão vistoriadas pelos examinadores antes do início das provas;

9.13. As armas de fogo a serem utilizadas pelos candidatos na prova de montagem e desmontagem serão fornecidas pela Polícia Federal;

9.14. Em caso de inutilização ou dano irreparável às armas de fogo citadas no item anterior provocado pelo candidato durante a prova não será atribuída pontuação ao item avaliado e o candidato deverá arcar com as responsabilidades de conserto do armamento, nas condições estabelecidas pela Polícia Federal.

10.1. A reunião Inicial, de presença não obrigatória, será realizada no dia 24 de NOVEMBRO de 2025, na Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS, às 14h;

10.2. A prova escrita será realizada no dia 25 de NOVEMBRO de 2025, na Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS, às 9h;

10.3. A prova prática de tiro será realizada no dia 26 de NOVEMBRO de 2025, em local a ser definido e informado aos candidatos;

10.4. As provas oral, incluindo a de comandos, e de desmontagem e montagem de armamento, serão realizadas no dia 27 de NOVEMBRO de 2025, na Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS, às 9h;

10.5. A Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS está localizada na Quadra 103 Sul (ACSO1), Avenida LO 01, Lote 53 - Centro, Palmas/TO, CEP 77.015-028, Telefone: (63) 3236-5474;

10.6. Quaisquer alterações no local e horário das provas mencionadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, serão divulgadas por e-mail para todos candidatos e afixada na recepção da Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS.

11.1. Os resultados das provas escritas, incluindo a análise dos recursos, estarão disponíveis até a manhã do dia seguinte e antes da realização da próxima prova, observando o contido no item 5.18, e a relação de inaptos e aptos será afixada no mural da recepção da Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS;

11.2. Os resultados das provas práticas de tiro serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.3. Os resultados das provas orais e de comandos serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término da prova;

11.4. Os resultados das provas de desmontagem e montagem de armamento serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término da prova.

12.1. A relação oficial de aprovados no processo seletivo será divulgada logo após o seu encerramento e ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local visível na Superintendência da Polícia Federal em TOCANTINS.

13.1. Os recursos referentes às avaliações teóricas e práticas serão realizados conforme IN 111/2017-DG/PF, e os recursos referentes a demais questões do processo de credenciamento deverão ser protocolizados na DELEARM/DREX/PF/SR/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final.

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e na Instrução Normativa DG/PF nº 111/2017 e suas disposições regulamentares;

14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo, desde que não sejam questões interpretativas quanto a este edital, encaminhando e-mail para uarm.drex.srto@pf.gov.br, escrevendo no campo assunto “Solicita Informações” e no corpo do e-mail o pedido de informação, identificando-se por nome completo, número de CPF e telefone celular com DDD ao final da mensagem;

14.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo, de forma não-anônima, mediante documento a ser protocolizado na DELEARM/DREX/SR/PF/TO;

14.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma deste edital;

14.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de documento de identidade atual com foto;

14.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

14.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

14.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

14.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

14.7.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

14.7.4. Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento;

14.7.5. Após o término da correção das provas, o caderno de questões e a folha de respostas da prova oral, ficarão sob a guarda da CONAT, para posterior destruição. Serão mantidas no processo de credenciamento apenas as fichas de avaliação;

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

14.9. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DELEARM/DREX/SR/PF/TO e/ou CONAT, conforme o caso;

14.10. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital SERÃO objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos itens de avaliação constantes deste edital;

14.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objeto de avaliação;

14.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.1. A validade do credenciamento do qual trata este processo seletivo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação de Portaria de credenciamento de instrutores de armamento e tiro em Aditamento

16.1. HABILIDADES:

16.1.1. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.1.2. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento;

16.2. CONHECIMENTOS:

16.2.1. Na prova escrita, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, sobre o disposto a seguir:

a) Regras de segurança;

b) Munições e balística;

c) Nomenclatura de peças de arma de fogo;

d) Portes e cuidados no uso de arma de fogo em locais diversificados;

e) Noções sobre a legislação que disciplina o Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei 10.826/2003 e Decreto 11.615/2023), Portaria nº 08 - CGCSP e a Segurança Privada (Lei 7.102/83, Decreto 89.056/83, Portaria 3.233/12-DG/DPF e Portaria 18.045/23-DG/DPF), Instrução Normativa 201/2021- DG/PF (na parte pertinente aos decretos vigentes), Instrução Normativa 111/2017 - DG/PF e seus anexos, além dos normativos do Comando do Exército referentes a armas de fogo, como Portarias e Decreto 10.030, de 30.09.2019;

f) Fundamentos do tiro;

g) Funcionalidade de peças de armas de fogo;

h) Incidentes de tiro;

i) Primeiros socorros (primeiros socorros em conflitos armados e outras situações de violência);

j) Outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor de armamento e tiro.

16.2.2. Na prova oral, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, disposto a seguir:

a) Regras de segurança;

b) Munições;

c) Nomenclatura de peças;

d) Limpeza e conservação;

e) Carregamento, descarregamento e alimentação;

f) Sistema de funcionamento;

g) Conhecimento sobre a legislação que dispõe sobre o registro e o porte de arma de fogo; restrições e cuidados inerentes aos proprietários de armas, inclusive quanto ao porte; sistemática de comercialização de arma de fogo e munição, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

16.2.3. A CONAT/DARM disponibiliza por meio do endereço <https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/armas/temas-para-avaliacao-de-capacidade-tecnica> cartilha com a síntese dos temas relacionados nos parágrafos anteriores, mas que não é limitadora dos conteúdos a serem avaliados.

OBS: Os endereços das delegacias podem ser encontrados em : <https://www.gov.br/pf/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-e-delegacias/tocantins/superintendencia-regional-no-tocantins> , na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO
Delegado de Polícia Federal
Delegado Regional Executivo



Documento assinado eletronicamente por **MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO, Delegado(a)**
Regional Executivo(a), em 10/09/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142532880&crc=85A7296C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142532880&crc=85A7296C).
Código verificador: **142532880** e Código CRC: **85A7296C**.

Referência: Processo nº 08297.000370/2025-37

SEI nº 142532880